



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/2016

PROCESSO N. 8501078-32.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivo para microempresa, empresa de pequeno Porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/5/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/5/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/5/2016 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- 3.2 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e em seus anexos, nos seguintes termos:
- 3.3 É vedada a participação de interessados:
 - 3.3.1 Que não se enquadrem na condição de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007;
 - 3.3.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.3.3 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.3.4 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - 3.3.7 Que seja autor do Termo de referência;
 - 3.3.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto n. 5.450/2005;
 - 3.3.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.3.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste Edital, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 2, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no art. 31, da Lei n. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste Edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital;

4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

4.20 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.25.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.27 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.32 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

6.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

6.2.1.1 **A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).**

6.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

6.2.4 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

6.2.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital.**

6.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo no Anexo 6 do Edital.**

6.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme modelo no Anexo 7 do Edital.**

6.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3 O licitante deverá satisfazer às seguintes condições de capacitação técnica e econômico-financeira:

6.3.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento de plaquetas correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total dos itens descritos. Referido percentual foi definido levando-se em consideração o histórico da quantidade de plaquetas solicitadas em cada ordem de fornecimento emitida.

6.3.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

b) Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.3.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.3.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB n. 787/2007.

6.3.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 6.3.4

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

6.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 7.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.
- 7.3 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.
- 7.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 7.2 acima.
- 7.5 O readequamento de que trata o item anterior (7.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 7.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 7.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS n. 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto n. 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto n. 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.
- 7.8 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.
- 7.9 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.
- 7.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.14 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



perfeita identificação do serviço licitado;

7.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;

7.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverá(ão) apresentar amostras dos itens constantes nos lotes, nos quantitativos definidos no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil, tudo para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações material oferecido.

8.1.1 As amostras deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, Cambéba, Fortaleza, CEP 60.822-325.

8.1.2 Deverão ser entregues como amostra a quantidade de 5 (cinco) plaquetas, respeitando todas as características/especificações descritas no objeto do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital, exceto a numeração que ficará a cargo.

8.1.3 Se necessário as empresas participantes podem solicitar a Divisão de Patrimônio layout das plaquetas utilizadas atualmente, para ajustes de cor, fonte, etc., conforme figura ilustrativa constante no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

8.1.4 Após a entrega da(s) amostra(s) não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s).

8.2 As amostras serão analisadas pela Divisão de Patrimônio, apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises consistirão na verificação dos produtos em face das especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital. O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega das amostras.

8.2.1 A análise das amostras compreenderá, além das verificações das especificações técnicas, testes de fixação com rebiteadeira e com cola de alta fixação.

8.2.2 É facultado a quaisquer licitantes acompanhar as análises das amostras em local e data a ser informada pelo sistema de licitações do Banco do Brasil.

8.3 O Departamento de Suprimentos e Logística, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador das da produção/manipulação dos produtos. Nos casos acima previstos, o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

8.3.1 Nos casos acima previstos, o licitante obriga-se a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

8.4 A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, e após as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

8.4.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas ao estoque do Tribunal de Justiça ou doadas a uma instituição de caridade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.5 Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, não sendo contabilizada para abatimento da quantidade total das Ordens de Fornecimento.
- 8.6 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens do Lote Único, em função da marca oferecida, características do produto etc.
- 8.7 **As amostras são consideradas como documentação complementar à proposta e a não apresentação das mesmas no prazo determinado no subitem 8.1 acarretará a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.**

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 9.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.
- 9.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 14 (catorze), do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 12.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 12.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 12.5** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 12.6** Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.DO PAGAMENTO

- 13.1** As condições para pagamento estão descritas no item 11 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

14.DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1** O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 14.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:
04200031.02.061.500.17419.1500000.44903000.27000.1.20

15.DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 15.1.1** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 15.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período da contratação.
- 15.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

16.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

17.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no item 12 (doze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

18.DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS DOS MATERIAIS

- 18.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 18.2 Nas embalagens dos produtos deverá constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 18.3 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 18.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPI's.
- 18.5 A Fornecedoradora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.6 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a Fornecedoradora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 18.7 A Fornecedoradora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

19.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 9 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pela Desembargadora Presidente, pelos Secretários Geral e de Administração, e pelo(s) representante(s) do fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 19.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 19.3 O Departamento de Suprimentos e Logística é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretor do Departamento – (85) 3207-7490/3207-7492.

- 19.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2, de 6.3.2015.
- 19.5 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de preços a preferência em igualdade de condições.

- 19.6** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 19.7** Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 19.8** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu registro cancelado.
- 19.9** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 19.11** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 19.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.29 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.13** Serão considerados preços de mercado os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 19.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 19.15** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução do TJCE n. 2, de 6.3.2015.
- 19.16** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- 19.16.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.16.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.16.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 19.16.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 19.16.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo 11 deste Edital.
- 20.2** Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital iniciam-se e vencem-se somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 21.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 21.10 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 21.11 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 2, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 21.14 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



21.15 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.16 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de abril de 2016.


Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:


Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimento e Logística



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

1. OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, conforme especificações abaixo e seus anexos:

LOTE ÚNICO

ITEM	BEM(NS)	UND.	QUANT. TOTAL	NUMERAÇÃO INICIAL	NUMERAÇÃO FINAL
01	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES – MEDINDO 5 X 2 CM; EM ALUMÍNIO ANODIZADO; IMPRESSÃO COM TINTA INDELÉVEL; COM ADESIVO; COM FURO NAS EXTREMIDADES; NUMERAÇÃO COM FONTE DE 5MM DE ALTURA POR ALGARISMO, CONFORME MODELO ABAIXO; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CEARÁ.	UND.	20.000	180004	200003



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em constância à imposição legal e buscando preservar a boa gestão dos bens pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, faz-se necessária a contratação de serviço de confecção de plaquetas patrimoniais para suprir futuras demandas.

2.2 O quantitativo a ser licitado foi estabelecido pela Divisão de Patrimônio considerando o consumo anterior e visando futuras incorporações, decorrentes de doações, itens provenientes do CNJ e licitações em andamento.

2.3 É importante ressaltar que as plaquetas são substanciais ao fluxo de tombamento dos bens permanentes, uma vez fixada ao bem permite uma melhor identificação, através da numeração apresentada, facilitando ainda, através do registro no sistema de controle patrimonial, a localização durante os inventários e possível transferência entre unidades.



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES



2.4 A opção pelo Sistema por registro de preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.

2.5 Por fim, a modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

3.2 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Menor preço global por lote.

4.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e o respectivo fabricante do item, sob pena de desclassificação.

4.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento de plaquetas correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total dos itens descritos. Referido percentual foi definido levando-se em consideração o histórico da



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

quantidade de plaquetas solicitadas em cada ordem de fornecimento emitida.

5.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista

5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 787/07.

5.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 5.4.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil, tudo para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações do material oferecido.

6.1.1 As amostras deverão ser entregues no Serviço de Almoarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325.

6.1.2 Deverão ser entregues como amostra a quantidade de 05(cinco) plaquetas,



Termo de Referência



PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

respeitando todas as características/especificações descritas no objeto do presente Termo de Referência, exceto a numeração que ficará a cargo.

6.1.3 Se necessário as empresas participantes podem solicitar a Divisão de Patrimônio layout das plaquetas utilizadas atualmente, para ajustes de cor, fonte, etc., conforme figura ilustrativa constante no item 1.1;

6.1.4 Após a entrega da(s) amostra(s) não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s).

6.2 As amostras serão analisadas pela Divisão de Patrimônio, apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises consistirão na verificação dos produtos em face das especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1 A análise das amostras compreenderá, além das verificações das especificações técnicas, testes de fixação com rebidadeira e com cola de alta fixação.

6.2.2 É facultado a quaisquer licitantes acompanhar as análises das amostras em local e data a ser informada pelo sistema de licitações do Banco do Brasil.

6.3 O Departamento de Suprimentos e Logística, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador das da produção/manipulação dos produtos.

6.3.1 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

6.4 A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, e após as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

6.4.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

incorporação das mesmas aos estoque do Tribunal de Justiça, ou doada a uma instituição de caridade.

6.5 Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, não sendo contabilizada para abatimento da quantidade total das Ordens de Fornecimento.

6.6 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens do Lote Único, em função da marca oferecida, características do produto etc.

7. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos registrados, respeitando os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

7.2 A solicitação de material será feita através de ORDEM DE FORNECIMENTO, contendo: descrição do produto, quantidade, endereço de entrega, prazos, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do prazo acordado. Verificar anexo.

7.2.1 Será respeitada a quantidade mínima por pedido e conseqüentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, 5.000 (cinco mil) plaquetas.

7.3 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1 O presente termo de referência e a proposta são partes integrantes da contratação.

7.3.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

7.3.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

7.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, o Departamento de Suprimentos e Logística



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES



decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

7.4.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

7.4.2 O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

8.1 O material/produto licitado, quando solicitados por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local especificado, mediante apresentação da nota fiscal e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos:

8.1.1 ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza /
CEP 60.822-325.

8.2 O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

8.3. As ordens de fornecimento e as notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax e deverão ser atendidas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar dos seus recebimentos por parte dos fornecedores.



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

9. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E MANIPULAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.2 Nas embalagens dos produtos deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.3. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.5 A Fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.6 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a Fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

9.7 A Fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Suprimento e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

10.2 O material entregue será recebido **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES



Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

10.3 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do material pela área competente.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

10.6 Quaisquer irregularidades, tanto de vício/defeito nos produtos ou quantidades de fornecimento, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelo Departamento de Suprimentos e Logística.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora e, também, a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

11.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

11.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas no item 11.1, o pagamento



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa discriminada na alínea "e" do subitem 14.2.1 e ter o registro de preços cancelado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

12.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

12.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

12.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

13.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

13.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.



Termo de Referência



PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

13.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

13.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do registro de preços.

14.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

14.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

40 M

18



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da nota de empenho, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;
- b) 4% (quatro por cento) sobre o total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial;
 - b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o total da nota de empenho, no caso de inexecução total;
 - c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;

14.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da



Termo de Referência



PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES



data de sua assinatura.

16. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as



Termo de Referência

PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES

ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

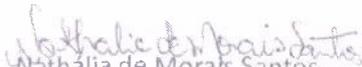
17.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

1.1.

18. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

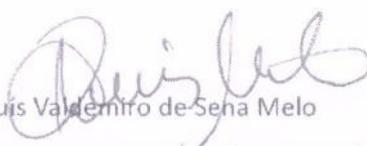
Fortaleza/CE, 22 de Janeiro de 2016.


Nathalia de Moraes Santos

Estagiária - DEPLOY


Renato Araújo Duarte

Diretor da Divisão de Compras


Luis Valdemiro de Sena Melo

Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística



ANEXO I
(Preenchimento do TJCE)

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(UNIDADE REQUISITANTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, e da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, pelos preços registrados.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____

(Responsável pela emissão)
(Cargo na Unidade Requiritante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA	<u>xx (xxxxx) dias corridos após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO</u> ao fornecedor, <u>confirmada</u> por e-mail e/ou telefone/fax. Por conveniência exclusiva do TJCE, os produtos poderão ser entregues após esse prazo, <u>respeitada a data preferencial de: XX/XX/XXXX.</u>
CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ADVERTÊNCIA	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento <u>poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.</u>
ENDEREÇO PARA ENTREGA	<u>SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TJCE</u> Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325.
DADOS PARA FATURAMENTO	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	NUMERAÇÃO INICIAL	NUMERAÇÃO FINAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES – MEDINDO 5 X 2 CM; EM ALUMÍNIO ANODIZADO; IMPRESSÃO COM TINTA INDELÉVEL; COM ADESIVO; COM FURO NAS EXTREMIDADES; NUMERAÇÃO COM FONTE DE 5MM DE ALTURA POR ALGARISMO, CONFORME MODELO ABAIXO; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CEARÁ.	UN	20.000	180004	200003	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.600,00

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- Para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- O arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real)
- Os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item.
- Para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	NUMERAÇÃO INICIAL	NUMERAÇÃO FINAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES – MEDINDO 5 X 2 CM; EM ALUMÍNIO ANODIZADO; IMPRESSÃO COM TINTA INDELÉVEL; COM ADESIVO; COM FURO NAS EXTREMIDADES; NUMERAÇÃO COM FONTE DE 5MM DE ALTURA POR ALGARISMO, CONFORME MODELO ABAIXO; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CEARÁ.	UN	20.000	180004	200003	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2016.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

- II - Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____
- Endereço Eletrônico (e-mail): _____
- III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cart. Ident. nº.: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2016

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº ___/20___, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016.

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 9 DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Des. _____, pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____ e pelo seu Secretário de Administração, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, a Lei n. 10.520/2002, da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando eventual aquisição de PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES**, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2016.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 6/2016 e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.1 Do endereço para entrega do material

3.1.1 O material/produto licitado, quando solicitados por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local especificado, mediante apresentação da nota fiscal e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos:

3.1.1.1 ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça, Cambéba, Fortaleza, CEP 60.822-325.

3.1.2 O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

3.2 Do empenho dos valores, das ordens de fornecimento, dos prazos e dos serviços de entrega.

3.2.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o Departamento de Suprimentos e Logística decidirá, segundo conveniência para o TJCE, a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

3.2.1.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

3.2.1.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

3.2.2 Os fornecimentos dos materiais/produtos serão feitos segundo as informações contidas nas ordens de fornecimento, cujo modelo está definido no anexo I do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2016. Os referidos documentos indicarão a descrição dos materiais/produtos, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos materiais/produtos nos prazos estipulados.

3.2.3 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a **5000 (cinco mil) plaquetas** e deverão ser atendidas em até **20 (vinte) dias corridos** a contar dos seus recebimentos por parte do fornecedor de email e, em casos excepcionais, de telefonema ou fax.

3.2.4 As ordens de fornecimento e as notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.2.5 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

3.2.6 A fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2.7 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a empresa fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

3.2.8 A fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

3.2.9 Quaisquer irregularidades, tanto de **vício/defeito nos produtos ou quantidades de fornecimento, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 72 horas**, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelo Departamento de Suprimento e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 3.2.10** Na vigência da ata de registros de preços, a critério do TJCE, poderão ser feitas inspeções no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos alimentos, a fim de aferir sobre as condições de armazenagem e transporte dos mesmos

3.3 Das condições e das garantias dos materiais

- 3.3.1** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2016, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 3.3.2** Nas embalagens dos produtos deverá constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 3.3.3** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 3.3.4** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPI's.
- 3.3.5** A Fornecedoradora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.3.6** Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a Fornecedoradora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 3.3.7** A Fornecedoradora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

3.4 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

- 3.4.1** A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 3.4.2** O material entregue será recebido **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.
- 3.4.3** O recebimento definitivo se dará em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do material pelos responsáveis da Creche Escola.
- 3.4.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 3.4.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

- 4.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

4.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

4.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

5.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, à qualidade e às características especificadas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2016.

5.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

5.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.1.1 O Edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

6.1.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 6/2016, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

6.1.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 6/2016 e seus anexos, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

6.1.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material descrito em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas..

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ n. 41.655.846/0001-47.

7.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.

7.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

7.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas no item 7.1, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa discriminada na alínea “e” do subitem 12.2.1 e ter o registro de preços cancelado.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, e, em consonância com o disposto no art. 11, da Resolução n. 2/2015, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 6.3.2015;

8.2 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 20, do Decreto Federal n. 7.829/2013, conforme o que se segue;

8.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

8.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.2.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.2.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.2.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.2.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o subitem 8.2.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200031.02.061.500.17419.1500000.44903000.27000.1.20

11.DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12.DAS PENALIDADES

12.1 O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civis e criminais:

12.1.1 ADVERTÊNCIA;

12.1.2 **MULTA**, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.1.5 **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços.

12.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

12.2.10 atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da nota de empenho, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;

b) 4% (quatro por cento) sobre o total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da nota de empenho em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;

12.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

12.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e a recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução do TJCE n. 2, de 6.3.2015.

13.4 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

13.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.4.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

13.4.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Suprimentos e Logística do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____